

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresas administradoras de cartões magnéticos e/ou eletrônicos e de aplicativos para smartphone dos sistemas operacionais Android® e iOS® que permitam a realização de pagamentos eletrônicos por leitura via QR Code, devidamente habilitadas na forma instruída neste instrumento, aptas a prestar todos os serviços relativos ao gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição do **CARTÃO BENEFÍCIO MATERIAL ESCOLAR** aos responsáveis legais dos alunos matriculados a partir do 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço:	Unidade de Medida:	Valor Global Estimado:
Único	Prestação de Serviços Contínuos de Gestão e Administração de Cartão/ Aplicativo Benefício Material Escolar.	Serviço	R\$ 227.700,00
<u>Observações:</u>			
1. A <u>estimativa</u> de estudantes beneficiados é de aproximadamente 6.000 (seis mil) estudantes do Ensino Fundamental, entre eles aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) estudantes de 1º e 2º anos, aproximadamente 2.000 (dois mil) estudantes de 3º ao 5º anos, aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes de 6º ao 9º anos. Nesse montante, dividindo entre as etapas de ensino, aproximadamente 260 estudantes estão na EJA.			
2. O <u>montante financeiro total a ser administrado</u> pelas empresas credenciadas foi definido com base na quantidade de beneficiários e no valor <i>per capita</i> do benefício, conforme o Decreto nº 12.678, de 12 de dezembro de 2025.			
3. O <u>valor estimado do benefício</u> por estudante é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).			
4. O <u>valor estimado global deste credenciamento</u> é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte reais).			
<u>Dotação nº 149/2026</u>			

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, havendo dotação com recurso suficiente para supri-la em consonância com a lei orçamentária anual deste Município. **DA PUBLICAÇÃO:** Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA (CNPJ nº 13.081.547/0001-00). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte sete mil e setecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL

Secretária Municipal de Educação